CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2[illegible] de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: Veto nº 2/62.

Assunto: Veto total ao Autografo nº 61/61

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

COPIA

A U T O G R A F O Nº 61/61

ART. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito
pecial de Cr.$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com vigencia at
31 de Dezembro de 1962, destinado a aquisição de um caminhão usado, c
pctiva carroceria especial, destinado ao transporte de carne verde,
o Matadouro Municipal e os açougues de Pompeia.

ART. 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento
gentes

111/8-02-2- Material Permanente - Aquisição de um veiculo
a motor..... $ 400.000,0

461/8-34-2- Material Permanente - Para construção do pre-
dio da biblioteca..... $ 100.000,0

ART. 3º - Para cobertura do presente crédito, servirão de
ursos os seguintes:

a) - das anulações de que trata o artigo anterior.. $ 500.000,0

b) - do excesso de arrecadação já verificado no se-
guinte código da Receita-930/6-18-0-Cobrança -
da Divida Ativa..... $ 100.000,0

ART. 4º - Fica acrescido ao artigo 227, da Lei 373, de 12/
1957, mais a seguinte renda dos Matadouros: "c)-transporte de carne v

§ UNICO - Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a arreca
pelo transporte de carne verde, do Matadouro á cidade, a taxa de Cr.$
(um cruzeiro e vinte centavos) por quilo.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro d
1962, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 11 de Dezembro de 1961.

Milton Pereira

Milton Pereira
Presidente em exercicio

José G. da Silva Neto
1º Secretario

Francisco P. Valderrama
2º Secretario

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Waldemar Bosco
Diretor da Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

C.O. 9/A

2714

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N. 547/61

Assunto:

Devolvendo autografo 61/61 com o nosso veto total.

Em 27 de dezembro de 1961

Encaminhe-se à Comissão de Justiça
Pompéia 1/2/62

Rejeitado por unanimidade
Promulgue-se a lei.
Pompéia 1/2/62
2/62

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de devolver o autografo 61/61 opondo o nosso veto total ao mesmo, uma vez que, contraria interesses do municipio.

O autor da proposição aprovada, teve em men proporcionar com a medida a adotar, uma baixa na venda da carne ao consumid o que no entretanto não ocorrerá, além de acarretar onus ao municipio, pois será um serviço deficitário.

Procurou êste executivo por diverzas vezes, pessôas que se diziam interessadas na colocação de açougue em nossa cidade e sempre obteve delas, negativas nesse sentido. Constantemente comenta-se na c dade que existem diversos interessados, mais de concreto nada se tem obtido relação a esses comentários. São simples comentários de ouvi dizer e rodinha

Não havendo êsses interessados, conforme come tários, continuará Pompéia sendo servida pelo atual marchante, que, com a me da que o autor pretendia que se adotasse seria mais beneficiado, uma vez que o serviço de transporte de carne será deficitário conforme abaixo iremos demonstrar e uma vez a Municipalidade colocasse o carro transporte, deixaria o atual marchante de transportar a sua carne com meios próprios, com reais va tangens a ele marchante.

Para êsse serviço de transporte terá a munic palidade inicialmente de dispôr de Cr.$ 600.000,00 para a compra de um camin usado, alem do gasto de adaptação.

Para a manuntenção do mesmo, terá o municipi um gasto mensal entre 35.000,00 a 40.000,00, referente a chaufer, ajundante, oleo e combustivel, lavagem e lubrificação, alem dos gastos em pneus e ofini em se tratando de um carro usado, que poderemos computar em Cr.$ 100.000,00 anuais.

Tomando-se por base a atual matança verifica nos lançamentos existentes nesta Prefeitura, temos um total de 18 a 20 mil - quilos de carne por mês a taxa de Cr.$ 1,20 irá dar uma renda de Cr.$ 24.000 mensal ou Cr.$ 188.000,00 anual.

Pelos calculos acima, o municipio gastará -

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N. 547/61

Assunto:

(continuação fls 2):

Em 27 de dezembro de 1961.

gastará anualmente Cr.$ 580.000,00 aproximadamente e obterá uma renda de Cr. 188,000,00, apresentando assim um deficit de Cr.$ 392.000,00 e que não irá - reverter em beneficio algum ao consumidor do produto, pois como já acima citmos, o único beneficiário será o atual marchante.

Tanto êste executivo como êsse legislativo, tem conhecimento de que essa situação ocorre em diversas cidades do Estado e nas que não ocorre o único fator concorrente da situação é e tem sido a concrência normal, sem qualquer interferência dos poderes públicos.

Quando é elevado o preço da carne em nossa dade, o tem sido sempre com a aprovação dêste executivo, após a verificação preços em vigor nos municipios de Marília e Tupã, locais que o Municipio não tem transporte próprio como se quer adotar em nosso Municipio e existe a livi concorrência, não havendo portanto interferência dos poderes públicos, onde público sempre acha-se em situação de que está sendo beneficiado.

O problema é,e tem sido de ambito nacional, a simples medida que se pretende adotar, de nada adiantará e nenhum benefici virá trazer ao consumidor, se providências pelos orgãos superiores não forem tomadas em relação ao produto em si.

Já existiu em nosso municipio uma COMAP e - por mais bôa vontade de seus membros, viu-se incompetente para a solução dos problemas, inclusive o da própria carne, contando dita Comissão como seu Presidente o Prefeito da época.

Se a solução do problema fosse o carro transporte, nada mais simples seria para aquela Comissão coloca-lo, uma vez que, - também tinha o poder de orgão controlador de preço.

Por todos êsses motivos, vetamos totalmente o autografo 61/61, por julgarmos contrário aos interesses do municipio.

Aproveitamos da oportunidade para apresentaos protestos de estima e consideração.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
-Prefeito Municipal-

À Sua Senhoria o Senhor